DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Audiência Publica 9
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 44, DE 15 DE ABRIL DE 2024

MODIFICA O DECRETO 27, DE 13 DE MARÇO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O USO COMPARTILHADO DO "CENTRO SOCIAL JOÃO MOREIRA EMED".

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto nº 27, de 13 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Este Decreto tem como objetivo estabelecer o uso compartilhado do Centro Social "João Moreira Emed" entre as Secretarias de Saúde, Educação, Esportes e de Cultura e Turismo." (*NR*)

Art. 2º. O parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 27, de 13 de março de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. .....

XXI – Proporcionar espaço público destinado à promoção da cultura e turismo;

XXII – Fomentar a cultura e turismo locais;

XXIII – Propiciar local para manifestação das diversas formas de cultura e turismo;

XXIV – Incentivar a participação comunitária na cultura e turismo."

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2024.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PUBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO E CONFECÇÃO DO "CORDÃO GIRASSOL", CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI Nº 3.230, 05 DE MARÇO DE 2024, ÀQUELES QUE POSSUAM DOENÇAS, DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS CONSIDERADOS OCULTOS, COMO FORMA DE IDENTIFICÁ-LOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM O OBJETIVO DE PRESTAR A ELES UM ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, Lei Municipal nº 3.230, 05 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a expedição e confecção do "Cordão de Girassol", no âmbito do Município de Herculândia, para identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e necessitam de atendimento preferencial, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Para fins deste decreto considera-se:

I – cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis na cor amarela, com dispositivo de presilha para servir de suporte ao crachá;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

II – crachá: cartão de identificação com fundo verde e com figuras de girassóis amarelos, em padrão na vertical de 90 X 60 mm, em material de PVC;

III – doenças, deficiências e/ou transtornos ocultas: as condições de saúde que não são aparentes, visíveis externamente ou facilmente identificadas, mas que impactam significativamente a vida cotidiana de uma pessoa.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios de identificação e de segurança no crachá, no seu verso:

a) foto;

b) nome;

c) data de nascimento;

d) endereço;

e) nome do contato;

f) telefone de contato;

g) identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID);

h) número de CPF do requerente;

i) na lateral direita, na posição vertical, o brasão de armas do município, com frase "Emitido nos termos da Lei Municipal de Herculândia/SP nº 3.230, 05 de março de 2024";

j) na lateral esquerda, o número de ordem do crachá;

k) no anverso, ao fundo, marca d'água com o brasão de armas do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 3º. Compete à Secretaria de Promoção Social o cadastro das pessoas a que alude o artigo 1º deste Decreto, devendo cumprir todas as etapas para confecção e emissão do "cordão girassol", especialmente:

I – manter cadastro de todas as pessoas a que alude o artigo 1º deste Decreto;

II – fornecer o Cordão de Girassol, de forma opcional aos interessados, como instrumento de identificação;

III – orientar os estabelecimentos públicos e privados quanto ao uso do "Cordão de Girassol";

IV – realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira necessários ao fornecimento do "Cordão de Girassol".

Parágrafo único. para os fins do inciso III deste artigo, compreende-se dentro das ações a promoção e a articulação com os movimentos sociais, sindicais e associações, inclusive de representação dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município.

Art. 4º. O "Cordão de Girassol" será emitido através da apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento firmado pela pessoa interessada ou seu representante legal;

II – atestado médico circunstanciado;

III – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo constar tal número de qualquer suporte de identificação ou registro civil;

IV – fotografia "3X4";

V – comprovante de residência no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Parágrafo único. No caso de o requerimento ser apresentado por representante, fica estabelecido a apresentação, conjuntamente, de cópias dos documentos a que aludem os incisos III e V do *caput* deste artigo.

Art. 5º. O "Cordão de Girassol" é de uso pessoal e intransferível, inclusive mediante empréstimo ou cessão, ressalvada a possibilidade de utilização por acompanhantes de pessoas cuja utilização própria não seja possível.

Art. 6º. A emissão do "Cordão Girassol" é isenta de qualquer custo por parte dos requerentes e seus representantes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2024.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DO "CORDÃO GIRASSOL"

1. DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Data de nascimento:	
Número do CPF:	
Endereço completo:	

2. DADOS MÉDICOS	
CID:	
Identificação da doença	

3. DADOS DE CONTATOS DE EMERGÊNCIA	
Nome do(s) representante(s) legal(is):	
Telefone de contato de emergência	

Herculândia, _____, de _____ de _____.

_____

Ao presente documento se aplica as disposições da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e seu regulamento no Município pelo Decreto nº decreto nº 78/2023, de 10 de outubro de 2023, disponível em https://leismunicipais.com.br/a1/sp/h/herculandia/decreto/2023/8/78/decreto-n-78-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-da-aplicacao-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-herculandia-e-da-outras-providencias?q=prote%C3%A7%C3%A3o+de+dados"

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, convida a Comunidade local, a participar de **Audiência Pública** no prédio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Euclides da Cunha nº 308, às 18:00 horas do dia 22/04/2024, para apresentação, discussão, recebimento de sugestões e análise objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2025, em consonância e atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 (L.R.F.).

A Audiência terá como mediador o Senhor João Aparecido da Silva (contador municipal) que apresentará inicialmente o pré-projeto de lei e posteriormente seus anexos com ênfase a apresentação dos Programas e Ações Governamentais elencados e valores inicialmente projetados.

Somente após essa apresentação será franqueada aos presentes o uso da palavra a ser concedida por ordem de inscrição para que seja dirimida todas e quaisquer dúvidas.

A apresentação de sugestões será formulada em documento padronizado a serem distribuídos, a fim de facilitar a sua análise e possibilidade de inclusão em programas e ações já delineados ou novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2024.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

OBJETO: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de óleo diesel comum – s500, gasolina comum, etanol - álcool hidratado, óleo diesel s10, para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 meses.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas **AUTO POSTO SANTANA DE HERCULANDIA LTDA,** vencedora dos itens 01 e 02, **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA,** vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 3.322.450,00 (três milhões trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), bem como, **HOMOLOGO** o resultado final do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 008/2024,** com fundamento nos artigos 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Publique-se.

HERCULÂNDIA/SP, 01 de abril de 2024.-

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....